

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2017

“Autoriza a concessão de incentivo à empresa privada, Atritec Máquinas e Equipamentos Ltda-ME, e dá outras providências.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de auxílio à empresa **ATRITEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Linha Santo Antônio, no município de Ilópolis, inscrita no CNPJ sob nº 27.457.198/0001-93, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica - CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria nº 6.973/2017, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis - PRODESI, conforme reza a Lei nº 2.508/2015, e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, do imóvel abaixo descrito:

- l) Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento**, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais pelo período de 4 meses (setembro, outubro, novembro e dezembro), podendo ser prorrogado mediante nova solicitação, com base no art. 4º, inciso III, e art. 5º, inciso III da Lei Municipal 2.508/2015;
- a)** A empresa requerente se compromete com a geração num total de 02 (dois) empregos diretos, faturamento para o corrente ano no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor referente a prestação de serviços realizados pela empresa - ISSQN no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ano de 2017.
 - b)** Cabe a empresa apresentar, por escrito, no mês de janeiro de 2018 o número de empregados a seu serviço nos meses em que recebeu o auxílio, bem como cópia da relação da Sefip ao Poder Executivo Municipal.
 - c)** No ato de concessão do presente auxílio, se responsabiliza a empresa a cumprir com os encargos assumidos, sob pena de revogação e/ou resolução dos benefícios, no caso de desvio da

finalidade inicial, e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, na forma do art. 8º.

Art. 2º - O auxílio, ora concedido, obedecerá o disposto nos artigos 3º, 4º, III, 5º, III, 6º, 8º e 11, da Lei Municipal n.º 2.508/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 06 de setembro de
2017.**

ROVADOSCHI

EDMAR PEDRO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2017**

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)

Considerando a recente inserção do Programa de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI no âmbito Municipal, bem como a busca da Administração Pública Municipal com a finalidade precípua de promover o crescimento econômico, social e turístico do nosso Município.

Considerando a premente necessidade de instalação da empresa, que optou por investir em nosso município, requerendo junto ao Ente Público, incentivo para fomentar suas atividades, dentro dos requisitos formais e legais que amparam suas pretensões.

Considerado a análise de viabilidade técnica contidos em Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise Técnica - CEAT, anexa.

Considerando que a empresa está iniciando suas atividades e necessita de incentivo para se estabilizar no município, a fim de fomentar a economia local e a geração de novos empregos.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar a empresa com o pagamento de aluguel no período de 4 meses, sobretudo diante da projeção de crescimento considerável da empresa, e por conseguinte, do município, trazendo solidez e confiança aos novos investidores e novos trabalhadores de nosso município, ou que para cá pretendam vir.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovação do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento municipal, encaminha-se para **análise e votação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**